

EDITAL CPG/IEE/008/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA AMBIENTAL DO INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – CURSO DE DOUTORADO.

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo (IEE/USP) torna pública a abertura de inscrições, que deverão ocorrer entre **07 e 21 outubro de 2024, finalizando às 17 horas do último dia** e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos ao Curso de Doutorado do PROCAM, com ingresso previsto até o início do 1º semestre de 2024.

O Curso de Doutorado é voltado para candidatos portadores do título de Mestre, reconhecido no país, que demonstrem maturidade científica, acadêmica e profissional que o habilitem a desenvolver uma Tese de Doutorado.

O Processo de Seleção será conduzido por Comissão indicada pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP) e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), composta por 3 (três) membros.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O curso de Doutorado é realizado na modalidade presencial, com algumas disciplinas podendo ser oferecidas de forma não-presencial.

- Informações sobre demais características do curso podem ser obtidas no site do Programa.

1.2 O processo seletivo será presencial.

1.3 O processo seletivo para DOUTORADO será realizado para preenchimento de vagas das seguintes linhas de pesquisa:

- a) Conservação e Desenvolvimento Socioambiental;
- b) Governança, Impacto e Modelagem Socioambiental e
- c) Análise Sociotécnica e Modelagem Socioambiental.

1.4 As vagas são disponibilizadas pelos orientadores quando manifestam o aceite ao

candidato, para a realização da Inscrição e Seleção.

1.5 Poderá inscrever-se no Processo Seletivo para o curso de DOUTORADO:

- a) candidatos portadores do título de Mestrado obtido em curso oficialmente reconhecido no país,
- b) estudante em fase de conclusão do curso de Mestrado oficialmente reconhecido no país, que apresente documento da secretaria de pós-graduação que ateste o prazo para defesa.

1.5.1 A comprovação de conclusão do curso, mediante a apresentação do diploma ou de certificado oficial da instituição de ensino superior, com as informações sobre o reconhecimento do curso, é obrigatória e deve ser feita até o ato da matrícula.

1.5.2 O candidato que não comprovar, ainda que aprovado e selecionado, será desclassificado.

1.6 O conteúdo das linhas de pesquisa e os orientadores credenciados encontram-se disponíveis no site do Programa.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental do IEE/USP, para o Curso de Doutorado, para o 2º semestre de 2024, deverá ser efetuada entre **07 e 21 outubro de 2024, finalizando às 17 horas do último dia**, conforme item 2.3 do presente edital.

2.2 O recolhimento da taxa de inscrição ao Processo Seletivo, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), deverá ser feito previamente ao momento da inscrição e por meio de depósito identificado, contendo o CPF do candidato, na conta corrente 130411- 9, agência 7009-2, do Banco do Brasil, em nome do Instituto de Energia e Ambiente. Caso o depósito seja feito por DOC, o CNPJ é 63.025.530/0042-82. O comprovante do depósito/transferência deverá ser enviado à Tesouraria do IEE

através do e-mail tesouraria@iee.usp.br , indicando seu nome, curso (Doutorado) e programa de pós-graduação (PROCAM). A Tesouraria emitirá o recibo de recolhimento da taxa, que deverá ser apresentado no ato da inscrição. O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.3 O ato de inscrição compreende no envio, por e-mail, para processoseletivo@iee.usp.br, com título: “PROCESSO SELETIVO 1º SEM - 2025 – DOUTORADO PROCAM” da seguinte documentação, VERSÃO em PDF:

2.3.1 Formulário de inscrição, ANEXO I, encontra-se na página do Programa, devidamente preenchido e assinado ;

2.3.2 Formulário com manifestação de possível orientação - ANEXO II, encontra-se na página do Programa. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com o(s) possível(eis) orientador(es) por email, para verificar se há interesse em sua proposta de doutoramento para preenchimento e assinatura do formulário - ANEXO II. O formulário deve ser assinado pelo orientador interessado. (A Relação de orientadores, com credenciamento no Programa, encontra-se disponível no site do Programa). **NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES SEM ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO POR ORIENTADOR COM CREDENCIAMENTO PLENO NO PROGRAMA.**

2.3.3 Recibo de recolhimento da taxa de inscrição conforme item 2.2 (com exceção dos candidatos que obtiveram a isenção da taxa);

2.3.4 Foto recente 3x4;

2.3.5 Cópia da Carteira de Identidade (RG) frente e verso para brasileiros (não serão aceitas CNH ou carteira de órgão de classe). Ao candidato estrangeiro pede-se que, em lugar da Carteira de Identidade, seja apresentado o Passaporte;

2.3.6 Cópia do Cadastro de Pessoa Física, dispensado em caso de candidatos estrangeiros;

2.3.7 Cópia frente e verso do diploma de graduação devidamente registrado;

2.3.8 Cópia do Histórico Escolar do Curso da Graduação;

2.3.9 Cópia frente e verso do diploma de Mestrado devidamente registrado e reconhecido no país;

2.3.10 Cópia do Histórico Escolar do Curso do Mestrado;

2.3.11 Cópia do Certificado de Proficiência em Língua Inglesa, observando os exames, indicados no item 4 deste edital;

2.3.12 Currículo Vitae no formato da Plataforma CNPq (CV Lattes);

2.3.13 Projeto de Pesquisa, que deverá ser apresentado de forma clara e resumida, ocupando, no máximo 20 (vinte) páginas, com espaço 2, fonte Times New Roman tamanho 12, e ser apresentado contendo os seguintes tópicos:

- a) Capa contendo o título, nome do candidato e do orientador pretendido;
- b) Resumo;
- c) Introdução ao referencial teórico;
- d) Problema de pesquisa;
- e) Hipóteses científicas;
- f) Objetivos;
- g) Justificativa da contribuição científica do estudo;
- h) Métodos;
- i) Cronograma;
- j) Referências bibliográficas.

2.4 Caso o candidato pretenda solicitar a redução ou isenção da taxa de inscrição, deverá

encaminhar tal solicitação entre os dias **04 e 08 de outubro de 2024 até às 16h**, enviando digitalizados os documentos comprobatórios das condições previstas nos itens 5 e 6 deste Edital ao e-mail processoseletivo@iee.usp.br com o título “Redução ou Isenção da Taxa de Inscrição – DO - PROCAM 2025”, no mesmo período acima.

2.5 Os pedidos de redução ou isenção de que trata o item 2.4 serão analisados pela Secretaria de Pós-Graduação e os resultados serão divulgados no dia **09 de outubro de 2024** no site do Programa. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for indeferido deverá realizar o depósito observando os prazos estabelecidos no item 2.1. O mesmo prazo se aplica ao recolhimento parcial da taxa pelo candidato que tiver o pedido de redução do valor deferido. Caso a compensação do depósito ou da transferência não seja efetuada por qualquer razão até o prazo definido no item 2.2 a inscrição não poderá ser realizada.

2.6 Terá a inscrição homologada pela CPG apenas o candidato que prestar corretamente todas as informações solicitadas e realizar o pagamento da taxa de inscrição, se for o caso, no prazo estipulado neste Edital.

2.7 O candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos apresentados durante o processo seletivo.

3. DA SELEÇÃO PARA O DOUTORADO

O processo de seleção para o curso de Doutorado será realizado em duas etapas.

3.1 PRIMEIRA ETAPA: Na 1ª Etapa os candidatos serão avaliados por meio do CV Lattes (peso 2) e do projeto de pesquisa (peso 4). Serão atribuídas notas de 0 a 10 à avaliação do CV Lattes e do projeto de pesquisa. O projeto de pesquisa será avaliado de acordo com os seguintes itens:

- a) A fundamentação teórica do trabalho e a revisão bibliográfica sobre o tema abordado no projeto;
- b) As perguntas científicas do trabalho e sua adequação em relação à fundamentação

teórica e à revisão bibliográfica;

c) Os objetivos e as hipóteses formuladas;

d) Os métodos e os procedimentos de obtenção e análise dos dados e informações;

e) Convergência do projeto ao campo de atuação do(a) orientador(a) pretendido e às linhas de pesquisa do Programa de Pós Graduação em Ciência Ambiental.

3.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média ponderada igual ou superior a 5,0 (cinco).

3.1.2 O resultado desta etapa será divulgado no site www.iee.usp.br até o dia **01 de novembro de 2024**, assim como o local, data e horário da arguição dos candidatos aprovados para a 2ª etapa.

3.2 SEGUNDA ETAPA: A 2ª etapa consiste na arguição (peso 4) do candidato sobre seu projeto de pesquisa com atribuição de uma nota de 0 a 10, a ser realizada entre os dias **11 e 29 de novembro de 2024**, em dia, horário e local a serem informados quando da convocação para a segunda etapa, que será realizada de forma PRESENCIAL.

3.2.1 O(A) candidato(a) que tiver algum impedimento para comparecer presencialmente, deverá encaminhar, entre os dias **04 e 05 de novembro de 2024**, o pedido para realização de sua arguição de forma remota, justificando o motivo. Desde que essa solicitação seja aceita pela Comissão de Seleção, a arguição será realizada de forma remota no dia e horário indicados na convocação.

3.3 Na arguição será considerada capacidade do candidato em responder às questões levantadas pelos examinadores sobre seu projeto e defender sua proposta de trabalho.

3.4 Serão selecionados para ingresso no Programa, mediante a disponibilidade de vaga de orientador credenciado no Programa, os candidatos que obtiverem média ponderada das duas etapas igual ou superior a 7,0 (sete).

3.5 O resultado final do processo seletivo para o curso de Doutorado será divulgado no

site www.iee.usp.br até o dia **20 de dezembro de 2024**.

4. DA PROFICIÊNCIA

Para o curso de Doutorado, o candidato deve apresentar, no ato da inscrição, a comprovação de Proficiência em Língua Inglesa.

4.1 Serão considerados os seguintes certificados como Proficiência:

- a) Certificado de prova específica elaborada e aplicada pela Instituição UC - União Cultural, com aproveitamento mínimo de 70% - nível B2 ;
- b) TOEFL: Paper Based Test (PBT) com resultado mínimo de 550 pontos, Computer Based Test (CBT) com resultado mínimo de 213 pontos ou Internet Based Test (IBT) com resultado mínimo de 79 pontos;
- c) IELTS: International English Language Testing System com resultado mínimo de 6,5 pontos;
- d) CAMBRIDGE: Certificate of Proficiency in English (CPE) com conceito mínimo B e Certificate in Advanced English (CAE) com conceito A.

4.2 A validade do resultado do exame de proficiência da União Cultural é de 2 (dois) anos. Para os demais certificados, a validade é de 5 (cinco) anos.

4.3 Serão aceitos no ato da inscrição apenas os certificados descritos neste Edital.

4.4 O candidato que não apresentar no ato da inscrição o comprovante de proficiência em língua inglesa, não poderá efetivá-la.

4.5 Os candidatos estrangeiros também deverão comprovar proficiência em língua portuguesa no prazo de até 24 meses, após o ingresso, conforme item V.2 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental.

5. DA REDUÇÃO DO VALOR DAS TAXAS

5.1 Nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, será concedido

desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores referidos no item 2.2 do presente Edital ao candidato que comprovar, cumulativamente:

- a) ser estudante regularmente matriculado em curso superior, mediante apresentação de atestado de matrícula; e
- b) perceber remuneração mensal inferior a dois salários mínimos, mediante apresentação de comprovação de renda, ou estar desempregado, mediante declaração por escrito de tal condição.

5.2 Para pleitear a redução do valor das taxas, o candidato deverá realizar sua solicitação, conforme o previsto nos itens 2.4 e 2.5, enviando os comprovantes indicados por e-mail, no prazo estabelecido.

5.3 A relação dos candidatos cujos pedidos de redução do valor das taxas forem deferidos será divulgada no dia **09 de outubro de 2024** no site do Programa. O candidato cujo pedido for indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição integralmente, conforme o item 2.2.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA

Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, será concedida isenção das taxas de inscrição referidas no item 2.2 do presente Edital ao candidato que comprovar ser doador de sangue, mediante apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

6.1 Para ter direito à isenção, o doador deve residir no Brasil e comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

6.2 Para pleitear a isenção das taxas, o candidato deverá realizar sua inscrição, conforme o previsto nos itens 2.4 e 2.5, enviando o comprovante indicado por e-mail, no prazo estabelecido.

6.3 Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto pela Lei nº 12.147, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou entidade credenciada pela

União, pelo Estado ou por Município.

6.4 A relação dos candidatos cujos pedidos de isenção da taxa forem deferidos será divulgada no dia **09 de outubro de 2024** no site do Programa. O candidato cujo pedido for indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição integralmente, conforme o item 2.2.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Os candidatos selecionados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na forma e no período a serem divulgados no site do Programa. Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de adiamento de matrícula, devido ao não atendimento às exigências para matrícula do presente edital.

7.2 Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para efetivação da matrícula:

7.2.1 Cópia da Carteira de Identidade (RG) frente e verso frente e verso (não serão aceitas CNH ou carteira de órgão de classe), com apresentação do original ou cópia autenticada (Para candidatos brasileiros);

7.2.2 **Formulário de Primeira Matrícula no Programa** – **ANEXO III**, disponível no site do Programa;

7.2.3 Cópia frente e verso do diploma de graduação devidamente registrado, com apresentação do original ou cópia autenticada; ou certificado com a data de outorga do grau obtido em curso de Graduação oficialmente reconhecido, que deve ser anterior à data da matrícula na Pós-Graduação. Não será aceito diploma obtido em licenciatura curta;

7.2.4 Cópia frente e verso do diploma de mestrado devidamente registrado, com apresentação do original ou cópia autenticada; ou certificado com a data de outorga do grau obtido em curso de Pós-Graduação oficialmente reconhecido, com validade nacional, com a data de homologação da defesa, que deve ser anterior à data da matrícula na Pós-Graduação;

7.2.5 Cópia do histórico escolar completo do curso da graduação;

7.2.6 Cópia do histórico escolar completo do curso de Mestrado;

7.2.7 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso em caso de

averbação);

7.2.8 Cópia do visto temporário ou permanente que autorize o candidato estrangeiro a estudar no Brasil;

7.2.9 Cópia do Título de Eleitor;

7.2.10 Comprovante de votação na última eleição, ou comprovante de justificativa de não votação, ou certidão de quitação eleitoral, emitida por cartório eleitoral ou pela internet no endereço: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (para candidato brasileiro);

7.2.11 Cópia do documento de quitação com o Serviço Militar (para candidato brasileiro do sexo masculino);

7.2.13 Cópia do comprovante de residência.

8. DOS RECURSOS

8.1 Para recorrer do resultado, o candidato interessado deverá apresentar, via e-mail para processoseletivo@iee.usp.br, recurso dirigido à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental (CCP-PROCAM) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de divulgação do resultado do processo de seleção, conforme previsto no art. 103 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo. O recurso, formulado por escrito, deve ser fundamentado com as razões que possam justificar a revisão das notas pela Comissão.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

9.2 Após a confirmação de sua inscrição o candidato não poderá alterar os dados de sua inscrição ou substituir documentos anexados.

9.3 Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição no processo seletivo será devolvida.

9.4 O candidato selecionado que já ingressou em algum programa de pós-graduação

em qualquer Unidade da USP e dele foi desligado, deverá atender, também, o previsto no Art. 53 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

9.5 A matrícula será isenta do pagamento de taxas.

9.6 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) não cumprir os prazos e condições estipulados neste Edital;
- b) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- c) não comparecer a quaisquer das fases do Processo Seletivo nas datas e horários previstos para o seu início;
- d) não confirmar sua matrícula no Programa, na data especificada no site do Programa, no caso de ser selecionado;
- e) não apresentar toda a documentação solicitada no item 7 do presente edital.

9.7 A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação do IEE/USP não se responsabilizará por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do candidato no devido prazo.

9.8 A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação do IEE/USP poderá, havendo necessidade, realizar alterações nas datas constantes no presente Edital, o que será devidamente comunicado publicamente no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação.

9.9 É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre data e horário de realização de todas as etapas do processo seletivo, por meio de acesso à sua área restrita no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação.

9.10 Todos os resultados/comunicados serão divulgados pelo Serviço de Pós-Graduação do IEE/USP na página eletrônica do Instituto, www.iee.usp.br.

9.11 Casos omissos serão resolvidos pela CPG, de acordo com o Regulamento do Programa e demais normas vigentes, conforme as suas competências.